

**CONTRATO Nº 19/2019**

PRIMEIRO TA AO CONTRATO 152/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, E A EMPRESA **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME**, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.572.403/0001-94, com sede na Avenida São Paulo, 1699, bairro Pioneiro, cidade de Pinhalzinho – SC, 89870-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fabio Provence, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 343791 e inscrito no CPF-MF sob o nº 020.282.019-08, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 26, distrito de Machado, cidade de Pinhalzinho - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 54/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**Considerando** a solicitação de acréscimo quantitativo de (12) doze Luminárias Públicas LED, encaminhada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo para a ampliação da cobertura da rede de iluminação pública inicialmente prevista no contrato originário;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo corresponde a 24% (vinte e quatro por cento) do valor total inicial do contrato;

**Considerando** que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato, nos termos acima dispostos;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil reais), fica acrescido o valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previsto no item 1.1 na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$29.140,00 (Vinte e nove mil, cento e quarenta reais).”*

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades do item abaixo descrito:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	12	Un	<p><b>Luminária Pública LED contendo as seguintes características MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeccionada em alumínio injetado;</li> <li>• Sistema de fotocélula;</li> <li>• Potência: 100W (<math>\pm 10\%</math>)</li> <li>• IRC: <math>\geq 0,70</math>;</li> <li>• Fator de potência <math>\geq 0,95</math>;</li> <li>• Tensão de alimentação bivolt (100 - 250v / 50 - 60hz) ou (198 - 242v / 60hz);</li> <li>• Temperatura de cor 5.000k (<math>\pm 10\%</math>);</li> <li>• Vida útil estimada <math>\geq 50.000</math>hs (I70);</li> <li>• Fluxo luminoso <math>\geq 12.000</math>lm;</li> <li>• Eficiência luminosa 120lm/w (<math>\pm 10\%</math>);</li> <li>• Distorção harmônica total de corrente <math>&lt; 20</math>;</li> <li>• Grau de proteção <math>\geq ip66</math>;</li> <li>• Deve dispor de dispositivo de proteção contra surtos de tensão. Proteção contra impactos mecânicos <math>\geq ik08</math>.</li> </ul> <p><b>Garantia mínima de 05 (cinco) anos.</b></p>	LPLEDS PROV IILP100	470,00	5.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.640,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

**06.001** DIRETORIA E URBANISMO  
**2.006** DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO  
**73** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas  
**104** Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 15 de março de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Fabio Provence**  
**ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
 Nome: Tatiane Longo  
 CPF: 051.512.909-75

02. \_\_\_\_\_  
 Nome: Leonardo Junior Cavallier  
 CPF: 061.166.409-74